



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## LEI Nº 121/03

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei nº 047/94 (**PROGRAMA MINHA CASA**), como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DINALMO SIMÕES PINTO E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

### **L E I**

**Art. 1º** - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 2º da Lei nº 047/94 de 05/08/94 (**PROGRAMA MINHA CASA**), com a seguinte redação:

**Art. 2º** - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os lotes padrão de propriedade do município, enquadrados nesta Lei, serão com frente mínima de 7,00 (sete) metros e área mínima de 127,50 m<sup>2</sup> (cento e vinte e sete, vírgula cinquenta metros quadrados).

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de setembro de 2003.

**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal